

**TERMO ADITIVO Nº 26/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026**

**Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2025**, celebrado com a empresa **Freitas & Feder Ltda**, para prestação de serviços de transporte de estudantes, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 02/2025 – Processo nº 04/2025**. **Finalidade:** Acréscimo de valor em razão de aumento de quantitativo. **Requerente:** Secretaria Municipal de Educação.

As partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rubert, nº 900, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº **89.708.051/0001-86**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **PAULO CEZAR MARANGON**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº **452.693.600-63**, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **FREITAS & FEDER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **27.963.665/0001-57**, com sede na Rua Padre Pompeu, nº 446, fundos, Bairro Centro, no Município de Fortaleza dos Valos/RS, neste ato representada por sua **Sócia Administradora**, **VERONICE MARIA KRAUSE FREITAS**, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, portadora do CPF nº **912.918.360-04**, residente e domiciliada na Rua Padre Pompeu, nº 446, neste Município, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

Item Un	Descrição da Linha / Itinerário	Turno	Tipo de Veículo / Lotação	Nº de dias previstos	Km diária	Km total
03	km O trajeto inicia na Sede do Município, passando pela Granja Roesler, Terra Boa 1 (Marcelo Rubin), Ildo Rossato, Granja Terra Boa 2 (Tiago Rubert), Granja Paula Gatto, Zeca Librelotto, Ademir Sterlick, Olegário da Rosa, Escola João Soares de Barros e Fortaleza dos Valos.	Manhã	Ônibus, ano de fabricação 2010 ou mais novo, com lotação mínima de 25 assentos	200	114	22.800

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de quantitativo de serviços** ao **Contrato nº 26/2025**, em razão da necessidade de ampliação da quilometragem percorrida na execução do transporte escolar.

Considerando:

- a quilometragem originalmente contratada de **114 km/dia**;
- a quilometragem acrescida por meio do **primeiro termo aditivo, de 24 km/dia**;
- a necessidade de **ampliação da rota para atendimento de novos pontos de embarque de alunos da rede municipal de ensino**;
- a previsão de **181 dias letivos restantes na vigência contratual**;

fica acrescida ao contrato **quilometragem diária estimada de 4,5 km**, correspondente a um total estimado de **814,50 quilômetros**, que, somado aos acréscimos anteriormente realizados, **permanece dentro do limite máximo de 25% do valor inicial atualizado do contrato**, conforme previsto no **art. 125 da Lei nº 14.133/2021**.

**Parágrafo único.** O acréscimo decorre da ampliação do itinerário da **Linha São Juvenal**, permanecendo o transporte no **turno da manhã**, em viagem de **ida e retorno**, com inclusão de novos pontos de embarque de alunos residentes em localidades adicionais atendidas pela rede municipal de ensino, conforme itinerário adiante descrito: Saída de Fortaleza dos Valos até a Agropecuária Fabio Mendes, Guntzel, João Nogueira, Roessler, Marcelo Rubin, Ildo Rossatto, Terra Boa 2, Granja Paulo Gatto, Durigon, Agropecuária Meinen, Zeca Librelotto, Manoel Barreiro, João Otavio Mendes, Natali, João Scapin, passando nas escolas municipais e estadual.

---

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em decorrência do acréscimo ora promovido, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 5.856,25 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, correspondente ao valor unitário de **R\$ 7,19 (sete reais e dezenove centavos) por km rodado**.

---

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO



O presente Termo Aditivo entra em vigor **na data de sua assinatura**, produzindo efeitos administrativos **a partir da data de sua publicação**, permanecendo vigente **até 21 de fevereiro de 2027**, conforme prazo estabelecido no contrato originário e em seus aditamentos.

---

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL**

A formalização do presente Termo Aditivo decorre de solicitação da **Secretaria Municipal de Educação**, por meio do **Memorando SMECD nº 42/2026**, no qual é justificada a necessidade de ampliação da rota do transporte escolar, com o objetivo de garantir o adequado atendimento aos alunos da rede municipal de ensino.

A medida foi **deferida pelo Prefeito Municipal**, considerando a necessidade de adequação da execução contratual às demandas atuais da Administração Pública, de modo a assegurar **continuidade, eficiência e regularidade** na prestação do serviço público de transporte escolar, garantindo o **acesso e a permanência dos alunos na escola**, em observância ao dever constitucional do Município de assegurar o transporte escolar aos estudantes da rede pública.

A análise técnica realizada pelo setor demandante demonstrou a necessidade de **ampliação do quantitativo inicialmente previsto**, em razão da inclusão de novos pontos de embarque e da readequação do planejamento do transporte escolar no Município.

Cumprir destacar que o **art. 125 da Lei nº 14.133/2021** estabelece que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões** que se fizerem nas obras, serviços ou compras, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**.

Dessa forma, considerando que o acréscimo ora promovido **observa o limite legal previsto**, revela-se **juridicamente possível a alteração contratual**, desde que devidamente justificada e formalizada por meio de termo aditivo, em observância aos **princípios da legalidade, eficiência, interesse público e planejamento**, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Integra o presente Termo Aditivo, para todos os efeitos legais, o **Memorando SMECD nº 42/2026**, que motivou a presente alteração contratual.

---

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES FINAIS**





Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº 26/2025** e em eventuais **termos aditivos ou apostilamentos posteriores**, que não conflitem com o presente instrumento.

Fica eleito o **Foro da Comarca de Cruz Alta/RS** para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

---

### **ANÁLISE JURÍDICA**

Analisei e aprovo, sob o aspecto **jurídico-formal, sem ressalvas**, o **Termo Aditivo nº 26/2026, 4º aditamento ao Contrato nº 26/2025**, celebrado entre este Município e a empresa **Freitas & Feder Ltda.**

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

**Ricardo Enrique Teixeira Facco**  
Procurador Jurídico – OAB/RS nº 129673

Fortaleza dos Valos, 12 de março de 2026.

**Município de Fortaleza dos Valos-RS,**  
**Prefeito Municipal, Paulo Cezar Marangon,**  
**Contratante.**

**Freitas & Feder Ltda,**  
**Sócia Administradora, Veronice Maria Krause Freitas**  
**Contratada.**

